

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Parva Capital Partners Consultoria de Valores Mobiliários Ltda.

Fevereiro/2026 – Versão 1.0

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
INVESTIMENTOS APROVADOS.....	3
INVESTIMENTOS SUJEITOS À APROVAÇÃO.....	3
TERMO DE COMPROMISSO.....	3
MONITORAMENTO	3
GESTÃO DE CAIXA DA PARVA	4
DISPOSIÇÕES GERAIS	4
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	4
TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	5

INTRODUÇÃO

O objetivo da presente política é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos dos Colaboradores da Parva Capital Partners Consultoria de Valores Mobiliários Ltda. (“Parva”), em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores, os clientes da Parva e os mercados financeiros e de capitais em geral, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Parva, conforme preceitua a Resolução CVM nº 19/21.

A Política de Negociação de Valores Mobiliários exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da Parva e são complementares àquelas constantes no Código de Ética e demais políticas da Parva.

Nesse sentido, a infração de qualquer das regras internas da Parva, leis e demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

INVESTIMENTOS APROVADOS

São autorizados investimentos em ativos financeiros de renda fixa de quaisquer emissores públicos ou privados, bem como cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie geridos por terceiros.

INVESTIMENTOS SUJEITOS À APROVAÇÃO

Estão expressamente proibidas quaisquer negociações de valores mobiliários feitos pelos Colaboradores e/ou seus respectivos cônjuges nos demais ativos, salvo se previamente autorizado por escrito pelo Diretor de *Compliance*.

TERMO DE COMPROMISSO

Os Colaboradores devem atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem da Parva e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada Colaborador deverá assinar o Termo de Compromisso anexo à presente política, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Negociação de Valores Mobiliários (ou de qualquer outra política da Parva) devem ser imediatamente informadas ao Diretor de *Compliance*, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer Negociação de Valores Mobiliários pelos Colaboradores.

MONITORAMENTO

Anualmente, todos os Colaboradores da Parva deverão renovar sua adesão ao Termo de Compromisso com a Política de Negociação de Valores Mobiliários, ratificando o comprometimento com os procedimentos de Negociação de Valores Mobiliários definidos pela Consultoria.

O Diretor de *Compliance*, ao receber o Termo de Compromisso com a Política de Negociação de Valores Mobiliários, poderá, de forma aleatória, definir um efetivo correspondente à 10% (dez por cento) dos Colaboradores que deverão apresentar extratos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLIC), bem como as demais informações que forem entendidas como necessárias, de

modo a aferir a conformidade das informações dispostas nos respectivos Termo de Compromisso com a Política de Negociação de Valores Mobiliários.

GESTÃO DE CAIXA DA PARVA

De forma a evitar conflito de interesses, a Parva não realiza investimentos em nenhum ativo que possa configurar conflito de interesse com seus clientes.

As aplicações realizadas pela Parva serão sempre monitoradas pelo Diretor de *Compliance*, que será o responsável por avaliar se há algum impedimento, ou não nas respectivas aplicações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 14, IV, da Resolução CVM nº 19/21, a presente política de Negociação de Valores Mobiliários está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Parva para tal fim.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Fevereiro/2026	RRZ Consultoria	Versão inicial

TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

1. Eu....., portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob o nº, declaro para os devidos fins:
2. Ter observado integralmente, a Política de Negociação de Valores Mobiliários da Parva Capital Partners Consultoria de Valores Mobiliários Ltda. (“Parva”) de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.
3. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando esta a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela Parva.
4. Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
5. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela Parva, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
6. A presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Parva em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 14 da Resolução CVM nº 19/21.

[CIDADE], _____ de _____ de 202[●].

[COLABORADOR]